



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 11.158-A, DE 2018

(Do Sr. Diego Garcia)

Institui a Política Nacional de Saúde Vocal para profissionais que trabalham com o uso da voz; tendo parecer da Comissão de Saúde, pela aprovação (relator: DEP. DR. ZACHARIAS CALIL).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SAUDE E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Saúde:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Saúde Vocal.

Art. 2º A política de que trata esta Lei será executada, nos termos do regulamento, pelos entes federados, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para garantir a oferta de ações de prevenção e de assistência ligadas à saúde vocal dos profissionais que trabalham com o uso da voz, devendo abranger, necessariamente:

I – avaliação médica anual realizada por equipe interdisciplinar, composta por médicos otorrinolaringologistas, psicólogos e fonoaudiólogos e assistentes sociais, com experiência na área de voz;

II – ações de prevenção de alterações vocais e patologias laríngeas, inclusive por meio da oferta periódica de programas de capacitação e treinamento teóricos e práticos para o uso adequado da voz;

III – ações de recuperação e reabilitação dos profissionais acometidos por lesões vocais ou laríngeas;

IV – incentivos à adequação dos processos de trabalho, visando ao desenvolvimento e à adoção de tecnologias de ensino que reduzam o esforço vocal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É senso comum, em todo o mundo, que os profissionais de ensino sofrem mais de problemas vocais do que o restante da população, embora não sejam os únicos. Pesquisadores da Universidade de Utah (Estados Unidos) comprovaram que a incidência de sintomas vocais em professores era muito maior do que na população em geral. Ademais, mostraram que os professores apresentavam, comparativamente, mais faltas ao trabalho.

Em razão desses achados, o Sindicato dos Professores de São Paulo e o Centro de Estudos da Voz (CEV) realizaram um estudo que envolveu mais de 30 fonoaudiólogos de todo o País, com o objetivo de verificar a prevalência de problemas de voz no público docente do Brasil. Para tanto, tomaram como base a metodologia de pesquisa levada adiante na Universidade de Utah.

Os resultados foram alarmantes. A título ilustrativo, listaremos alguns deles abaixo:

1 - 63,1% dos professores alegam ter problemas de voz, em comparação com 35,3% da população em geral;

2 – 30,3% dos professores alegam que questões vocais limitam suas habilidades de realizar tarefas, em comparação com 5,4% da população em geral;

3 – 15,7% dos professores tiveram que mudar as atividades de trabalho por problemas de voz, em comparação com 1,6% da população em geral;

4 - professores perderam 13 dias de trabalho por problemas de saúde em geral, em comparação com 8,8 dias para o restante da população;

5 – professores perderam 5 dias de trabalho por problemas de saúde vocal, em comparação com 1 dia da população em geral;

6 – 80% dos professores alegaram seis sintomas relacionados a problemas da voz: cansaço vocal (92,8%), desconforto para falar (90,4%), esforço para falar (89,2%), garganta seca (83,4%), dificuldade para projetar a voz (82,8%) e rouquidão (82,2%).

Esclarecemos que fomos concisos na exposição do assunto, para não prolongarmos demasiadamente este parecer. No entanto, alertamos que mais resultados da pesquisa em que nos embasamos podem ser encontrados no seguinte endereço eletrônico:
http://www.hcrp.fmrp.usp.br/sitehc/upload%5Cvoz_digital.pdf.

Vê-se, portanto, que a questão da voz dos profissionais de ensino não tem apenas repercussões sanitárias. O absenteísmo dos membros dessa categoria ao trabalho, por questões de saúde, também gera encargos previdenciários. De acordo com Eduardo Baptista, Presidente da Associação Brasileira de Otorrinos, em audiência pública realizada nesta Casa em maio deste ano, "Quando um professor é afastado, tem que ser colocado outro no lugar, então isso demanda custo. O professor afastado está recebendo e o professor que entra no lugar também vai receber. Um estudo do Sindicato dos Professores de São Paulo mostra que R\$ 200 milhões por ano são gastos com absenteísmo do professor."

Fica evidente, assim, que é preciso tratar dessa questão por meio de ações efetivas de prevenção. Dessa maneira, acreditamos que este Projeto de Lei é meritório, pois, se aprovado, trará ao ordenamento jurídico pátrio um conjunto de normas básicas que auxiliarão os profissionais de educação na verdadeira fruição do direito à saúde, que foi reconhecido, de forma expressa, pela CF/1988, como um direito fundamental e universal de todos, sem quaisquer preconceitos.

Esse Projeto de Lei que agora apresentamos está em consonância com o Projeto de Lei nº 2776/2014, que já havia sido aprovado nas Comissões de Educação e Seguridade Social e Família.

Por esse motivo, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2018.

Deputado DIEGO GARCIA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 11.158, DE 2018

Institui a Política Nacional de Saúde Vocal para profissionais que trabalham com o uso da voz.

Autor: Deputado DIEGO GARCIA

Relator: Deputado DR. ZACHARIAS CALIL

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 11.158, de 2018, de autoria do Deputado Diego Garcia, tem como objetivo estabelecer a criação da Política Nacional de Saúde Vocal. Conforme estipulado no projeto, essa Política será implementada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com o propósito de assegurar a disponibilização de medidas preventivas e assistenciais relacionadas à saúde vocal dos profissionais que utilizam a voz em suas atividades.

Para embasar a sua proposta, o autor faz referência aos resultados de um estudo conduzido pelo Centro de Estudos da Voz, que indicaram que, entre os professores analisados, 63,1% relataram enfrentar questões vocais, 15,7% tiveram que modificar suas tarefas de trabalho devido a problemas de voz, e 80% apresentaram sintomas de fadiga vocal, desconforto ao falar, dificuldade em projetar a voz e rouquidão.

Este Projeto, que tramita em regime ordinário, foi distribuído, conclusivamente, às Comissões de Saúde (CSAUDE), para exame do seu mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para apreciação da sua constitucionalidade, da sua juridicidade e da sua técnica legislativa. No prazo regimental, não recebeu emendas na CSAUDE.

É o Relatório.

Apresentação: 15/08/2023 20:21:48.583 - CSAUDE
PRL 2 CSAUDE => PL 11158/2018

PRL n.2





CÂMARA DOS DEPUTADOS

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Saúde a apreciação do Projeto de Lei nº 11.158, de 2016, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes ao seu campo temático e às suas áreas de atividade, nos termos regimentais. Informamos que o enfoque desta Comissão é a contribuição do PL para a defesa da Saúde dos cidadãos deste País. A análise da constitucionalidade e da juridicidade da matéria será feita na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

O PL nº 11.158, de 2016, que tem como objetivo instituir a Política Nacional de Saúde Vocal para profissionais que trabalham com o uso da voz, é uma iniciativa de grande relevância e abrangência. A proposta não apenas reconhece a importância fundamental da saúde vocal para uma parcela significativa da força de trabalho, como também busca direcionar atenção e recursos para a prevenção, assistência e recuperação dos problemas vocais enfrentados por esses profissionais.

Estudo¹ revelou uma incidência alarmante de distúrbios vocais entre professores, que apresentam de duas a três vezes mais eventos de saúde nesta área, em comparação com a população em geral. Isso aponta para uma questão notável e particularmente relevante dentro do cenário educacional e profissional. Os educadores frequentemente se encontram diante de uma demanda constante para projetar suas vozes em salas de aula repletas de alunos, o que pode colocar uma tensão considerável nas cordas vocais. A natureza repetitiva e contínua da fala durante longos períodos de tempo pode levar a problemas como rouquidão, cansaço vocal, desconforto ao falar e até mesmo lesões mais sérias nas cordas vocais.

No entanto, é fundamental entender que esse problema não se restringe apenas aos professores. Atualmente, um a cada três trabalhadores têm ocupações em que a voz é instrumento essencial de desempenho. Esse conjunto engloba educadores, artistas musicais, intérpretes teatrais, líderes

¹ <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/24929935/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

políticos, juristas, comerciantes, prestadores de cuidados de saúde, operadores de telemarketing, e diversas outras categorias profissionais².

Os agentes comunitários de saúde, por exemplo, que possuem extrema importância para o funcionamento do SUS e atuam como pontes entre a comunidade e os serviços de saúde, também relatam queixas de voz e mencionam sintomas como rouquidão, falta de ar, garganta seca e cansaço ao falar³.

Os principais pontos do Projeto em apreço incluem o detalhamento de uma Política que necessariamente terá de abranger a avaliação médica anual dos profissionais que trabalham com a voz por uma equipe interdisciplinar, a prevenção de alterações vocais e patologias por meio de programas de capacitação e treinamento, a recuperação e reabilitação para aqueles que já sofrem lesões vocais e o incentivo à adoção de tecnologias que minimizem o esforço vocal. De fato, é fundamental garantir que haja profissionais de saúde capacitados disponíveis para as avaliações e tratamentos propostos. Além disso, programas de treinamento teórico e prático devem ser desenvolvidos com qualidade e adaptados às necessidades específicas de cada profissão.

O Projeto de Lei é, portanto, uma iniciativa bem elaborada e abrangente para abordar os desafios de saúde vocal enfrentados por profissionais que dependem da voz em suas atividades laborais. Demonstra compromisso em cuidar da saúde desses trabalhadores e promove medidas preventivas e de assistência que podem contribuir significativamente para a qualidade de vida e a sustentabilidade de suas carreiras. O nosso voto, dessa forma, é pela APROVAÇÃO do PL nº 11.158, de 2016.

Sala da Comissão, em 15 de agosto de 2023.

Deputado DR. ZACHARIAS CALIL

Relator

² https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/disturbio_voz_relacionado_trabalho_dvrt.pdf

³ <http://www.scielo.br/pdf/rsbf/v16n2/05.pdf>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 11.158, DE 2018

III - PARECER DA COMISSÃO

Apresentação: 23/08/2023 18:36:57.153 - CSAUDE
PAR 1 CSAUDE => PL11158/2018

PAR n.1

A Comissão de Saúde, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 11.158/2018, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Dr. Zacharias Calil.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Silvia Cristina e Pedro Westphalen - Vice-Presidentes, Abilio Brunini, Adriana Ventura, Ana Paula Lima, Ana Pimentel, Antonio Andrade, Augusto Puppio, Bruno Farias, Dimas Gadelha, Dorinaldo Malafaia, Dr. Benjamim, Dr. Fernando Máximo, Dr. Francisco, Dr. Frederico, Dr. Jaziel, Dr. Luiz Ovando, Dr. Zacharias Calil, Ely Santos, Fernanda Pessoa, Flávia Moraes, Geovania de Sá, Geraldo Resende, Ismael Alexandrino, Jandira Feghali, Jeferson Rodrigues, Jorge Solla, Juliana Cardoso, Leo Prates, Márcio Correa, Marx Beltrão, Meire Serafim, Osmar Terra, Paulo Foletto, Pinheirinho, Roberto Monteiro Pai, Rodrigo Gambale, Ruy Carneiro, Weliton Prado, Alice Portugal, Bebeto, Caio Vianna, Daiana Santos, Dani Cunha, Delegado Éder Mauro, Diego Garcia, Domingos Sávio, Dra. Alessandra Haber, Florentino Neto, Henderson Pinto, Luiz Carlos Busato, Mário Heringer, Messias Donato, Priscila Costa, Professor Alcides, Reinhold Stephanes, Rosângela Moro e Silas Câmara.

Sala da Comissão, em 23 de agosto de 2023.

Deputado ZÉ VITOR
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD238431751700>